

Processo: 01-P-39182/2025

Interessado: FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS – FCA/LIMEIRA

Assunto: AQUISIÇÃO DE EYELINK PORTABLE DUE CORE, EYELINK PORTABLE DUO LAPTOP E SR RESEARCH EXPERIMENT BUILDER/DATA VIEWER POR IMPORTAÇÃO

Senhor Responsável,

Trata o presente processo de solicitação de aquisição de *Eyelink Portable Due Core, Eyelink Portable Duo Laptop e Sr Research Experiment Builder/data Viewer* por importação direta, para atender a projeto de pesquisa de interesse da Faculdade de Ciências Aplicadas – FCA/Limeira, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso I¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas da Universidade.

Para tanto, foram juntados os seguintes documentos ao processo:

- 1) Solicitação Eletrônica de Compras – SEC 13837/2025 (documento 1);
- 2) Justificativa assinada pelo solicitante para a aquisição do objeto (documento 2);
- 3) Termo de Outorga da FAPESP (documento 3);
- 4) Proforma Invoice (documento 5);
- 5) Declaração de razoabilidade de preço (documento 6);
- 6) Carta de exclusividade (documento 4);
- 7) Estimativa das despesas para a importação (documento 7);
- 8) Designação de agente de contratação (documento 8);
- 9) Lista de verificação (documento 13).

No que tange à importância da necessidade da contratação, o interessado informa no documento nº 2 dos autos que:

“(...)O EyeLink Portable Duo destaca-se pelo seu desempenho superior em rastreamento ocular, proporcionando amostragem binocular de até 2000 Hz em modo estabilizado e 1000 Hz com cabeça livre, garantindo

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

alta precisão mesmo em experimentos dinâmicos ou de alta exigência temporal. O hardware opera com baixíssimo ruído, sendo parte das poucas soluções comerciais a rodar um sistema operacional em tempo real, o que assegura mínima variabilidade temporal e acesso quase instantâneo às medidas oculares. Isso confere vantagens claras sobre sistemas concorrentes, especialmente para paradigmas de gaze-contingent, leitura, percepção visual e integração com neuroimagem ou EEG.

Em comparação com alternativas de mercado, o Portable Duo alia robustez (chassi de alumínio vedado, padrão médico IEC 60601-1), portabilidade (kit completo com mala própria, montagem rápida) e flexibilidade quanto a modos de uso (estabilizado e livre, alternância sem troca de hardware). Os concorrentes geralmente não oferecem essa combinação de mobilidade, alcance de taxa de amostragem e baixo ruído—fatores críticos para resultados reprodutíveis em contextos clínicos e de campo. A compatibilidade com uma vasta gama de softwares científicos (PsychoPy, E-Prime, MATLAB/Psychtoolbox, Presentation, entre outros) é outra vantagem considerável.(...)

(...)Aqui, busca-se abordar a relevância do software Experiment Builder e seu papel fundamental na elaboração, execução e reprodutibilidade de experimentos de psicologia, neurociências e áreas afins. É demonstrado o quanto a integração entre hardware e software representa um diferencial para assegurar rigor metodológico, facilitar treinamentos e garantir replicabilidade dos estudos.”(grifo nosso)

Ainda, ressalta que “a aquisição do EyeLink Portable Duo não apenas se justifica por sua superioridade técnica e reconhecimento internacional, mas também se fundamenta na inexistência de concorrentes equivalentes que ofereçam a combinação exclusiva de hardware e softwares diretamente integrados ao Experiment Builder e ao Data Viewer.”.

Esses itens constam no Projeto da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP – e as despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Termo de Outorga do Processo FAPESP nº 2024/12505-4, atendendo ao requisito de discriminação em projeto de pesquisa previsto no art. 6º, LV da Lei 14.133/2021².

Cabe salientar que a especificidade, a abrangência e a finalidade da contratação relacionam-se diretamente com a missão institucional da Faculdade de Ciências Aplicadas – FCA/Limeira que se manifesta em três frentes principais: ensino, pesquisa e extensão destacados abaixo:

² LV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

- Excelência em Ensino: Oferece cursos de graduação de alta qualidade e tem a pós-graduação, formando profissionais de destaque;
- Pesquisa de Ponta: Realiza pesquisas de impacto internacional em diversas áreas da Ciência, contribuindo para o avanço e para o desenvolvimento científico do Brasil;
- Contribuição Social: Atua na extensão, disseminando o conhecimento e prestando serviços à comunidade, conectando a pesquisa acadêmica às necessidades da sociedade.

Nesta seara, no que tange à responsabilidade da Administração, há a necessidade de disponibilizar para a comunidade acadêmica os insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Com relação à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)³, cabe destacar que a sua atuação é de extrema relevância no cenário nacional, e seu modelo de gestão e financiamento de projetos serve de referência para outras agências de fomento. Dentro de suas atividades desenvolvidas, destaca-se sua capacidade de **financiar a pesquisa científica e tecnológica de ponta**, que contribui para o avanço do conhecimento e para a solução de problemas complexos. A fundação atua em diversas frentes, tais como:

- *Pesquisa para o avanço do conhecimento;*
- *Apoio à infraestrutura de pesquisa;*
- *Pesquisa em temas estratégicos;*
- *Pesquisa para inovação*

Ressalta-se que não foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe a Instrução Normativa DGA nº 106, de 24 de março de 2023, art. 9º, VIII, “a”⁴, e o Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa DGA nº 107/2023, art. 9º, V⁵, ambos com redações alteradas pela Instrução Normativa DGA nº 07, de 22 de outubro de 2024.

Assim, o interessado solicitou proposta comercial à SR Research Ltd., a qual foi atendida por meio da Biolink Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 06.349.291/0001-04 (documento nº 5). A declaração de exclusividade segue no documento nº 4.

³ <https://fapesp.br/sobre/>

⁴ Artigo 9º. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses:

VIII. Nas contratações diretas decorrentes de projeto de pesquisa, que atendam a uma das seguintes condições:

a) Inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021;
b) Dispensa de licitação amparada pela alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

⁵ Artigo 9º. Fica dispensada a elaboração do TR nas seguintes hipóteses:

V. Nas contratações diretas internacionais, por inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Com relação à comprovação de preços, atendendo ao disposto no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi anexada aos autos a declaração de razoabilidade (documento nº 6).

No que tange aos documentos de habilitação, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o Art. 70, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 não foram anexados ao processo, uma vez que se trata de empresa estrangeira.

Por fim, no que tange à análise jurídica, a mesma está dispensada na forma individualizada de cada processo, uma vez que foram observadas as recomendações do Parecer Referencial PG nº 6/2025, de 26 de setembro de 2025 (aquisição de insumos, por importação direta, para atender projetos de pesquisa), conforme Parecer e Declaração de Atendimento encartados nos documentos nº 11 e 12.

Por todo exposto, entende-se pela inexigibilidade de licitação, eis que presente a inviabilidade de competição, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, podendo ser formalizada a contratação por meio de modelo simplificado (Proforma Invoice e Purchase Order), no custo estimado total de US\$ 45.155,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco dólares), com a previsão de recursos no valor de R\$ 206.362,87 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), concedida dentro do projeto FAPESP 2024/12505-4, segundo Termo de Outorga inserido aos autos no documento nº 3.

Por conseguinte, diante do quadro delineado, propõe-se o envio dos autos à Diretoria DGA para autorização da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

Em 29 de setembro de 2025.

William de Sousa Lima
Divisão de Suprimentos

Autorizo a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.

Diretoria DGA

Documento assinado eletronicamente por WILLIAM DE SOUSA LIMA, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 29/09/2025, às 16:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por DANILO JORGE ZANETTI, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 29/09/2025, às 16:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F8C65D32 642F4493 96247E27 F38B3303**

